

**PORTARIA Nº 3214, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração (Id. 1153581) e a Decisão GABPRES (Id. 1158547) exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM n.º **2023/000023593-00**;

RESOLVE:

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do **artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93**, autorizando a contratação da empresa **PLOTCOM IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS - CNPJ: 13.319.293/0001-16, no valor total de R\$ 9.770,00 (nove mil e setecentos e setenta reais)**, para aquisição de 1.000 (mil) **Blocos de anotação**, 1.000 (mil) **canetas**, 30 (trinta) **camisas brancas** e 1 (um) **backdrop**, todos personalizados, para serem utilizados no **I Encontro dos Estagiários do TJAM**, no dia 18/08/2023, em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 3209, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o Ofício n.º 365 - EJUD-AM (doc.[1058952](#)), Nota de Dotação (doc.[1067831](#)) e o Decisão GABPRES (doc.[1159196](#)), exarada nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n. 2023/000021643-00**,

RESOLVE,

TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, autorizando o pagamento no valor de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, em favor da docente **Ana Patrícia Peinado e Silva**, que irá disponibilizar para a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Amazonas-EJUD, o material referente ao curso autoinstrucional **“A linguagem simples como facilitadora da comunicação no Tribunal de Justiça”**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 3210, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 3 - CINAIRAO (doc.[1127244](#)), informação da DVPROVMP/SEGEF (doc.[1132644](#)) e a Decisão GABPRES (doc.[1158171](#)), do Processo Administrativo **SEI/TJAM nº 2023/0000027160-00**.

RESOLVE,

DESIGNAR, pelo prazo de 03 (três) meses, o senhor **Jezer Mesquita Crispim**, servidor público municipal, cedido por meio do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com esta Corte, para atuar como **Oficial de Justiça ad hoc na Comarca de Caapiranga/AM**, a fim de realizar o cumprimento de citação, notificação e intimação judicial, após o horário de expediente e no limite de 150 (cento e cinquenta) mandados mensais, nos termos da Lei nº 5.415, de 15 de março de 2021 e das Portarias nº 1268/2019 e 1976/2020.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

**PORTARIA Nº 3217, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 535 - EJUD-AM (doc.1135735), Nota de Dotação (doc.1150261) e o Decisão GABPRES (doc.1157282), exarada nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n. 2023/000029329-00**,

RESOLVE,

TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, autorizando o pagamento no valor de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, em favor do docente **Michel Paes Barbará**, para fins de prestação de serviços de docência (instrutor externo), que irá ministrar a palestra "**Acesso a programas e benefícios sociais por populações indígenas**", no Painele temático "**Direitos indígenas e responsabilidade do Poder Judiciário**", na modalidade online, **no dia 29 de agosto de 2023**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema**.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 3218, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 585-EJUD-AM (doc.1153436), e a Decisão GABPRES (doc.1158388), no âmbito do Processo Administrativo **SEI/TJAM nº 2023/000023383-00**,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 3071, de 28/07/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação**, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, autorizando o pagamento no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, à empresa **SIDIA – Instituto de Ciência e Tecnologia, CNPJ: 05.994.459/0001-71**, para para ministrar o curso intitulado **Trilha da Inovação do TJAM**, com treinamento em 3 (três) módulos : 1) Innovation Week - data: **12 e 13 de setembro de 2023**; 2) Design Thinking - data: **14 de setembro de 2023** e 3) Hachathan - data: **16 e 17 de setembro de 2023**".

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema**.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 3219, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o Ofício n. 13 - JECV20/FMV (doc.1151798), informação DVPROVMP/SEGEP (doc.1154458) e Decisão GABPRES (doc.1160486) do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2023/0000030946-00**,

RESOLVE,

DESIGNAR o servidor **Matheus Oliveira Ferreira**, em substituição temporária e com ônus, no cargo comissionado de **Assessor Jurídico de Juiz de Direito de Entrância Final - PJ-AJJEJF**, da 20.ª Vara do Juizado Especial Cível, durante o impedimento da titular, a servidora **Aline dos Santos Baptista de Andrade**, em razão do usufruto de férias regulamentares, **no período de 31/07/2023 a 27/11/2023**, nos termos do §1º do art. 51, da Lei n.º 1.762/86, **que será paga na proporção que ultrapassar 30 (trinta) dias ininterruptos**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema**.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo no qual a **Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Amazonas** solicita a contratação da empresa **SIDIA – Instituto de Ciência e Tecnologia, CNPJ: 05.994.459/0001-71**, para ministrar o curso intitulado **Trilha da Inovação do TJAM**, com treinamento em 3 (três) módulos: 1) Innovation Week; 2) Design Thinking e 3) Hachathan, todos na modalidade presencial, **no período de 26 a 30 de julho de 2023**, cujo público alvo são os servidores(as) deste Tribunal, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para 200 participantes.

Decisão desta Presidência **deferiu** o pedido (1143797).

Sobreveio nova manifestação da EJUD/AM, nos seguintes termos (1153436):

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência as novas datas para a realização do curso: **TRILHA DA INOVAÇÃO DO TJAM**, a ser ministrado pela empresa **SIDIA – Instituto de Ciência e Tecnologia, CNPJ: 05.994.459/0001-71**, com treinamento em 3 (três) módulos : 1) Innovation Week - data: **12 e 13 de setembro de 2023**; 2) Design Thinking - data: **14 de setembro de 2023** e 3) Hachathan - data: **16 e 17 de setembro de 2023**.

Assim, esta Escola Judicial solicita que seja retificada a Portaria nº 3071 (1146245), a fim de que conste as datas atuais para a realização da capacitação, bem como seja emitida a Nota de Empenho pela Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF.

É o relatório. Decido.

Ante o exposto, determino seja retificada a Portaria n.º 3071, de 28 de julho de 2023, nos termos propostos pela EJUD/AM e demais providências subsequentes.

À **SECEX**, para cumprimento.

Após, arquivem-se.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura digital)

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**
Presidente TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 07/08/2023, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1158388** e o código CRC **AB535588**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Retornam os autos de processo administrativo, por meio do qual a Escola Judicial desta Corte de Justiça (doc.1075771), solicita a contratação da empresa **SIDIA – Instituto de Ciência e Tecnologia, CNPJ: 05.994.459/0001-71**, para ministrar o curso intitulado **Trilha da Inovação do TJAM**, com treinamento em 3 (três) módulos: 1) Innovation Week; 2) Design Thinking e 3) Hachathan, todos na modalidade presencial, **no período de 26 a 30 de julho de 2023**, cujo público alvo são os servidores(as) deste Tribunal, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para 200 participantes. Para tanto, juntou proposta orçamentária, plano de ensino e regularidade fiscal da empresa.

Anexados ao presente caderno processual: Proposta Orçamentária (id.1075780), Nota de Dotação (id.1079352), Estudo Técnico Preliminar (id.1121208), Termo de Referência (id.1123727) e Parecer SEPLAN (id. 1123727), Declaração de Isenção de Imposto de Renda, regularidade fiscal e SICAF da empresa SIDIA (id.1130904, id.1131066, id.1131352, id.1131357) e Mapa de Preços (id.1131357).

Parecer AJAP, id.1080268.

Decisão GABPRES, id.1085900.

Manifestação EJUD/AM, id.1130484.

É o relatório.

De início, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Cuidam os autos de processo Administrativo para contratação da empresa SIDIA – Instituto de Ciência e Tecnologia, CNPJ: 05.994.459/0001-71, para ministrar o curso intitulado Trilha da Inovação do TJAM, no período de 26 a 30 de julho de 2023 via inexigibilidade de licitação fundamentada nos arts. 25, II e 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

O presente caderno processual retornou em cumprimento à Decisão da Presidência deste Poder (id.1085900) para apontar de forma documental a existência de elementos que permitam a análise acerca da inexigibilidade de licitação, diante da possível inviabilidade de competição e existência de serviço de natureza singular. para apontar de forma documental a existência de elementos que permitam a análise acerca da inexigibilidade de licitação, diante da possível inviabilidade de competição e existência de serviço de natureza singular.

Através do documento n.º 1080268, esta Assessoria assim se manifestou:

"Pelo exposto, estando configurada a inexigibilidade de licitação no presente caso, esta Assessoria Administrativa entende que o deferimento do pedido encontra-se no âmbito de discricionariedade do **Presidente do Tribunal de Justiça**, com o consequente pagamento, **no caso de deferimento**, do valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à empresa SIDIA – Instituto de Ciência e Tecnologia, CNPJ: 05.994.459/0001-71**, referente ao curso **Trilha da Inovação do TJAM**, com base nos arts. 25, II e 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e observadas as cautelas de praxe, ex vi do art. 26 da Lei de Licitações".

A Presidência deste Poder, assim se manifestou sobre o pleito (id.1085900):

"Devolva-se o feito à Assessoria Jurídico-Administrativa para apontar de forma documental a existência de elementos que permitam a análise acerca da inexigibilidade de licitação, diante da possível inviabilidade de competição e existência de serviço de natureza singular.

No mesmo sentido, deverá ser apontada a existência de documentos aptos a inferir a caracterização de empresa ou profissionais de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a teor dos arts. 25, II e 13, VI da Lei n.º 8.666/93 (1080268)".

Instada a se manifestar, a Divisão de Contratos e Convênios juntou aos autos documento de oficialização de demanda - DOD (id.1111878) e atestados de capacidade técnica da empresa SIDIA – Instituto de Ciência e Tecnologia, CNPJ: 05.994.459/0001-71 (id.1112811, id.1112811, id.1112845).

A Seu turno, a Escola Judicial desta Corte de Justiça apresentou manifestação acerca da existência de elementos acerca da inviabilidade de competição e existência de serviço de natureza singular prestado que se pretende contratar:

"- Razão da escolha da empresa **SIDIA – Instituto de Ciência e Tecnologia**, para ministrar o curso: **TRILHA DA INOVAÇÃO DO TJAM**, com **treinamento em 3 (três) módulos** 1) **Innovation Week**; 2) **Design Thinking** e 3) **Hachathan**, todos na modalidade presencial, a prestadora de Serviços preenche os requisitos de habilitação e qualificação, conforme se observa nos Atestados de Capacitação Técnica acostados (id nºs 1112811,1112824 e 1112845).

- Valor da Contratação está condizente com os valores praticados no mercado para a ação formativa e inclui todos os itens necessários ao atendimento da demanda formulada por esta EJUD-AM, para a capacitação dos servidores e servidoras do Tribunal de Justiça;

- Sobre a inexigibilidade de licitação o Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, reza o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

(O grifo é nosso).

Assim, a NLLC apresenta a hipótese de inexigibilidade no caso de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal .

Vale ainda ressaltar, que há recursos orçamentários disponíveis para a contratação pretendida (id nº 1079352).

Ademais, relativo aos aspectos distintos da contratação, a Assessoria Jurídica da Presidência apontou elementos favoráveis à contratação pleiteada.

Desse modo, a Escola Judicial ratifica o pedido de contratação da empresa **SIDIA – Instituto de Ciência e Tecnologia**, pois acredita que a referida prestadora de serviços tem plena aptidão para executar de forma eficiente o objeto da contratação".

Compulsando os autos, em análise dos documentos anexados e da manifestação da Escola Judicial desta Corte de Justiça, esta Assessoria verifica que estão presentes os elementos necessários à contratação pretendida, via inexigibilidade de licitação, momento em que ratifica o parecer juntado aos presentes autos sob o n.º 1080268.

Ante o exposto, estando configurada a inexigibilidade de licitação no presente caso, esta Assessoria Administrativa ratifica o Parecer id. 1080268, entendendo que o deferimento do pedido encontra-se no âmbito de discricionariedade do **Presidente do Tribunal de Justiça**, com o consequente pagamento, **no caso de deferimento**, do valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à empresa SIDIA – Instituto de Ciência e Tecnologia, CNPJ: 05.994.459/0001-71**, referente ao curso **Trilha da Inovação do TJAM**, com base nos arts. 25, II e 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e observadas as cautelas de praxe, ex vi do art. 26 da Lei de Licitações.

Considerando tratar-se de decisão da competência de autoridade superior, submeta-se o presente parecer à apreciação e posterior deliberação, observadas as cautelas de praxe.

É o parecer.

Manaus/AM, data registrada no sistema

Adriana Souza Carpinteiro Péres

Diretora da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOUZA CARPINTEIRO PERES, Diretor(a)**, em 21/07/2023, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1134228** e o código CRC **94250DFB**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação da empresa SIDIA – Instituto de Ciência e Tecnologia, para ministrar o curso Trilha da Inovação.	R\$ 180.000,00

FORNECEDOR: SIDIA INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA CNPJ: 05.994.459/0001-71

Helida Valeria Muneymne Telles de Souza
Chefe Seção de Compras

Thiago Lima dos Santos
Diretor DVCOP



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 19/07/2023, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 19/07/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1131368** e o código CRC **F4397A67**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa **SIDIA – Instituto de Ciência e Tecnologia**, para ministrar o curso Trilha da Inovação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar SECOP/DVCOP (SEI nº 1121208).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação na modalidade de concurso deverá obedecer, no que couber, ao disposto:

- a) Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Resolução CNJ nº 395/2021;
- c) Resolução nº 25/2019 TJ-AM, de 15 de janeiro de 2020.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Consiste na contratação de um dos maiores institutos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) do país, o qual é responsável por conceber, implementar e testar soluções tecnológicas e inovadoras para o mercado local e global, com o objetivo de oferecer o programa Trilha da Inovação.

4.2. O programa possui módulos que irão conectar colaboradores de diferentes áreas do TJAM e da EJUD, para abordar sobre a cultura da inovação e como a tecnologia pode atender as dores e solucionar problemas no dia a dia de trabalho do Poder Judiciário.

4.3. O programa acontecerá a partir de 03 (três) módulos:

4.3.1. Innovation Week: que compreende a programação teórica a ser executada ao longo de 2 (dois) dias, com palestras e painéis para debater conceitos e possíveis tecnologias que possam melhorar o dia a dia de trabalho;

4.3.2. Design Thinking: Dinâmica de 4 (quatro) horas, conduzida por dois especialistas do Sidia, onde os participantes terão a chance de discutir os conceitos de inovação aberta e levantar os temas prioritários do TJAM que deverão ser endereçados pelas áreas envolvidas. O módulo tem como proposta analisar a concepção e inovação no âmbito do judiciário, o método do Design Thinking para a criação de valor, criatividade e o processo criativo, aquisição de informações, práticas de empatia junto ao jurisdicionado, análise e adaptação das soluções ao contexto, métodos para a geração de ideias, o processo de ideação e a inovação na solução de problemas complexos;

4.3.3. Hackathon: Maratona de ideias, em que profissionais de diferentes áreas de conhecimento se unem com o mesmo objetivo: Co criação de ideias eficientes para solucionar um problema determinado. As melhores iniciativas são premiadas.

4.4. A duração inicial da prestação do serviço é de 5 (cinco) dias, estimada para ocorrer entre os dias 13 a 17 de setembro de 2023.

4.5. Toda a comunicação e divulgação digital será produzida pela equipe do Manaus Tech Hub.

4.6. Os custos relacionados à locação de espaço, Coffee Break, aquisição de material, contratação de terceiros e outros relacionados aos dias da Trilha da Inovação são de responsabilidade do TJAM.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, SEI nº 1121208, a capacitação será destinada a 280 (duzentos e oitenta) participantes, incluindo servidores e magistrados.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será feito de forma integral.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 1121208, o valor estimado da contratação é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

7.2. No valor estão inclusos impostos e taxas para o pagamento de 6 (seis) profissionais.

7.3. A premiação não integra o custo da contratação, objeto deste Termo de Referência.

8. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

8.1. Não será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer todas as informações e apoios necessários à execução da ação educacional, incluindo o fornecimento de informações sobre as necessidades de aprendizagem dos servidores e a facilitação do acesso ao curso.

9.2. Assegurar a prontidão e a pontualidade do pagamento pelos serviços prestados, de acordo com os termos da legislação regulamentar.

9.3. Manter uma comunicação clara e aberta com a empresa contratada, expressando quaisquer preocupações ou questões que possam surgir durante a execução do serviço.

9.4. Monitorar e avaliar a qualidade da ação educacional, fornecendo feedback à empresa contratada para garantir que os objetivos do treinamento sejam atingidos.

9.5. Garantir que o serviço seja executado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as normas de contratação pública.

9.6. Realizar a cobertura fotográfica do evento e divulgação anterior e posterior aos eventos.

9.7. Realizar a gestão pedagógica da Trilha, com inscrição, gestão de vagas e posterior certificação.

9.8. Responsabilizar-se pelo espaço para realização dos eventos, bem como todo o suporte logístico para as atividades, computadores, projetor, material gráfico.

9.9. Garantir que os serviços de ação educacional de inovação sejam executados de

maneira eficaz e eficiente, proporcionando aos servidores o treinamento de que necessitam, enquanto a empresa contratada é devidamente apoiada e monitorada durante a execução do contrato.

9.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.11. A CONTRATANTE se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Realizar o mapeamento das questões mais relevantes e centrais que demandam de inovação no âmbito da instituição contratante.

10.2. Indicar os palestrantes e temas que irão compor a programação dos painéis temáticos e oficinas componentes da trilha, com o compromisso de construir sugestões a partir da realidade institucional.

10.3. Planejar e executar todas as etapas conforme as especificações e o cronograma acordados, garantindo que todas as atividades sejam cumpridas.

10.4. Fornecer a formação proposta e atualizada sobre inovação, abrangendo os meios teóricos e práticos aliados as melhores práticas e tendências relevantes para a realidade do tribunal.

10.5. Fornecer todos os recursos necessários para a realização do workshop, incluindo profissionais habilitados para a imersão.

10.6. Manter o mais alto nível de profissionalismo durante a execução do serviço, respeitando as normas internas e externas do Tribunal e agindo de maneira ética e responsável.

10.7. Após a conclusão do workshop, a contratada deve fornecer um relatório completo da execução do projeto, incluindo uma avaliação dos resultados e recomendações para ações futuras. Além disso, ela deve estar disponível para responder a quaisquer dúvidas ou esclarecimentos após a conclusão do workshop.

10.8. Cumprir com todas as obrigações legais e regulatórias aplicáveis à execução do serviço, incluindo o cumprimento das regras de contratação pública.

10.9. Prestar os serviços no prazo estabelecido e de acordo com a especificação e demais condições estipuladas.

10.10. Assumir exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

10.11. Indicar preposto capacitado, mantendo-se presente durante toda a execução e sendo este o contato oficial para quaisquer questões de cunho comercial ou administrativo pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no Termo de Referência e na Proposta Comercial.

10.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações.

10.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, referentes a qualquer questão administrativa relacionada à pessoa jurídica da CONTRATADA, incluindo às relacionadas a sua regularidade fiscal.

10.14. Assegurar que o Tribunal de Justiça do Amazonas receba o objeto contratado, dentro dos padrões de qualidade acordados, de acordo com suas expectativas e necessidades, respeitando os padrões legais e éticos da administração pública.

10.15. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Amazonas – EJUD.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço.

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. O recebimento do objeto será feito em duas etapas:

13.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização dos módulos mencionados no item 4.3. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto, verificando o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar, se for o caso, as irregularidades observadas.

13.1.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações do objeto entregue em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

15.2. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM - 2022.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos
Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 17/07/2023, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 17/07/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1123727** e o código CRC **8A3C9BAC**.
